

Normas gerais da UC

Unidade de Conservação:	Parque Estadual Serra do Mar
Núcleo:	Núcleo Bertioga
Horário de funcionamento da UC:	8:00 às 17:00 (administrativo)
Endereço:	Avenida Henrique Costabile, 114 Centro - Bertioga/SP - (Sede Administrativa)
Telefone:	(13) 3317-2094

Restrições Gerais da UC

De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), essa categoria de Unidade de Conservação é composta por áreas de posse e domínio públicos, sendo a visitação pública sujeitas às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

A pesquisa científica dependerá de autorização prévia do órgão responsável pela administração da Unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Restrições Específicas da UC

- É proibida a entrada nos Parques sem autorização, sob pena de autuação de acordo com a Resolução SIMA nº 005/2021, e ainda suspensão;
- É proibido uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e o uso de armas de fogo nas dependências das Unidades;
- É proibido o porte e uso de armas brancas por indivíduos não autorizados nas dependências das Unidades;
- É proibido alimentar animais, retirar folhas, frutos, mudas de plantas; assim como riscar árvores, retirar rochas, sementes, atentando para todas as orientações visando à conservação e proteção da floresta;
- É proibido qualquer ato de vandalismo no patrimônio histórico material existente nas Unidades, tais como a retirada de quaisquer peças, ladrilhos, azulejos, bem como escrever, riscar, etc.;
- É proibida a reprodução de som que cause a perturbação do ecossistema local;
- Proibida a coleta de materiais e/ou substâncias sem autorização como atividade científica;
- Proibido ateamento de fogo, fogueira;
- Atividades de cunho religioso deverão ser autorizadas pela gestão da Unidade;
- Uso de drones e captação de imagens para fins comerciais requer autorização específica da Instituição;
- Proibida a abertura de novos acessos, trilhas e percursos sem autorização prévia da Unidade, salvo risco iminente, e desde que a situação seja posteriormente relatada;

Normativas aplicáveis

- **Portaria Normativa FF/DE nº 152/2011:** Estabelece roteiro para elaboração do Plano de Gestão de Riscos e de Contingências para as Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado

de São Paulo.

- **Portaria Normativa FF/DE nº 175/2012:** Estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013:** Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016:** Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de Observação de Aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 324/2020:** Dispõe sobre a regulamentação da atividade de observação de primatas nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 240/2016:** que institucionaliza o Programa de Educação Ambiental da Fundação Florestal;
- **Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021:** Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021:** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 322/2020:** Dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesquisa no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal para a Conservação e a Produção florestal do estado de São Paulo (Fundação Florestal), durante o cenário pandêmico da SARS COV-2 (COVID-19).
- **Resolução SMA nº 195/2018:** Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas.
- **Resolução SMA nº 059/2008:** Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e dá outras providências;
- **Resolução SMA nº 48/2014** alterada pela **Resolução SMA nº 65/2014** alterada pela **Resolução SMA nº 83/2014** alterada pela **Resolução SMA nº 49/2016** alterada pela **Resolução SMA nº 83/2016** alterada pela **Resolução SMA nº 70/2017:** Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas”;
- **TAU FF/DE/NNPS Nº 08/2019:** Termo de Autorização de Uso para exercício da atividade de monitoria ambiental em Trilhas do Parque Estadual Restinga de Bertiooga;
- **TAU FF/DE/NNPS Nº 09/2019:** Termo de Autorização de Uso para exercício da atividade de monitoria ambiental em Trilhas do Parque Estadual Restinga de Bertiooga.

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

- I. Portar crachá de identificação;
- II. Utilizar calça, camiseta com manga e calçado fechado adequado para a atividade na trilha. Para atividades aquáticas recomenda-se o uso de roupas de banhos;
- III. Avisar previamente, com a maior antecedência possível, à gestão das Unidades acerca dos agendamentos previstos, através do uso da Plataforma Virtual “Ingressos Parques Paulistas”. Havendo qualquer dificuldade no uso da plataforma, a mesma deve ser reportada a gestão da UC e deve ser feito o uso do Formulário “Aviso de Trilha”, da mesma forma para atendimentos espontâneos;
- IV. Cumprir com as contrapartidas propostas pela gestão das Unidades;
- V. Conhecer e respeitar as regras dos Planos de Manejo, deste regulamento específico e as recomendações de Gestão de Riscos e de Contingências;
- VI. Buscar sempre o desenvolvimento de boas práticas nos pontos de banho. São vedados saltos, piroletas, invertidas (apoio sobre as mãos) e demais práticas que possam colocar em risco a integridade física do visitante. Recomenda-se ao monitor que sempre tenha 1 (um) responsável que não adentre nos pontos de banho e que monitore os visitantes e possíveis alterações no volume dos corpos hídricos;
- VII. Observar sempre as condições climáticas, consultar previamente as previsões meteorológicas, bem como alertas da defesa civil do estado de SP, tábua de maré emitida pela Marinha e correlatos, previamente a condução dos visitantes;
- VIII. Os objetos cortantes para manutenção de trilha e/ou do kit de primeiros socorros devem ser transportados de maneira segura e utilizados somente quando necessário.

Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

- I. Passar as seguintes informações básicas aos visitantes, e demais conteúdos que julgarem indispensáveis para a segurança:
 - Uso de roupas confortáveis e adequadas que protejam o corpo;

- Uso de repelente de insetos, protetor solar e boné;
 - Levar remédios de uso pessoal. Para alérgicos sempre portar seu anti-histamínico;
 - Trazer roupas extras (para os dias com probabilidade de chuva e para os atrativos com possibilidade de banho), toalhas (para dias com probabilidade de chuva) e máquina fotográfica;
 - Uso de calçado fechado é obrigatório nas trilhas (é proibido realizar a atividade de chinelos ou calçados abertos), apenas nos locais de banho é possível estar sem calçado fechado;
 - Todo lixo produzido durante a visita, deverá ser levado e destinado em locais corretos;
 - Portar sua garrafa d'água;
 - É vedada a prática de atividade de esportes radicais durante a visita sem autorização expressa da Fundação Florestal (devendo o monitor coibir essa prática);
- II. Utilizar as informações contidas no site oficial da Fundação Florestal acerca do descritivo e informações gerais dos atrativos para orientar os visitantes; III. Conhecer e aplicar as normas da ABNT que se correlacionam com a atividade de monitoria ambiental autônoma, tais como: ABNT NBR ISO 21101 – Sistema de Gestão de Segurança, ABNT NBR ISO 21103 – Informações para participantes e ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de Aventura – Líderes.

Endereços e telefones de emergência

Sede administrativa - Av. Henrique Costabile, 114 - Centro - Bertioga/SP - (13) 3317-2094 / (13) 99656-3398
 Hospital Municipal de Bertioga - Praça Vicente Molinari, S/n - Vila Itapanhaú – Bertioga/SP - (13) 3319-9040
 Instituto Butantan - Av. Vital Brasil, 1500 - Jardim Aurea - Poá – SP - (11) 2627-9529/2627-9530/3723-6969
 Polícia Militar Ambiental - 190
 SAMU - 192
 Corpo de Bombeiros - 193
 Defesa Civil - 199
 Guarda Civil Municipal – 153

Critérios para cadastro e renovação do cadastro do monitor autônomo

Cadastro:

- I. Apresentar os documentos listados no artigo 12 e o anexo 02 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021, preferencialmente em formato digital;
- II. Apresentar comprovante de vacinação contra SARS COV-2 (COVID-19). A quantidade mínima de doses será determinada e divulgada pela gestão no período de cadastro;
- III. Ser residente de Bertioga, Biritiba Mirim ou dos bairros: Boraceia 2 (São Sebastião), Praia Branca (Guarujá) e Caruara (Santos). Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz ou gás e contrato de aluguel (ou documentos correlatos);
- IV. Apresentar comprovante de vinculação na ABECO (Associação Bertioguense de Ecoturismo) ou na AMOLB (Associação dos Monitores Locais de Bertioga), original e assinado pelo presidente da respectiva Associação;
- V. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual –CCMEI atualizado;
- VI. O processo de cadastro se dará nos meses de janeiro, fevereiro, julho e agosto, não haverá cadastros fora desta data.

Renovação:

- I. Cumprimento das contrapartidas ao longo dos 2 (dois) anos anteriores;
- II. Certificado de primeiros socorros e atestado médico com validade atualizada;
- III. Seguro de vida em vigência durante o período das atividades operadas nos limites da UC. Caso a apólice tenha validade inferior a 24 (meses), nova apólice deve ser apresentada previamente ao vencimento da primeira;
- IV. Comprovante de residência atual;
- V. Comprovante de vinculação na ABECO (Associação Bertioguense de Ecoturismo) ou na AMOLB (Associação dos Monitores Locais de Bertioga), original e assinado pelo presidente da respectiva Associação;
- VI. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual –CCMEI atualizado.
- VII. O processo de renovação deverá ser feito a cada 24 (vinte e quatro) meses a partir do cadastro;
- VIII. O processo de renovação se dará nos meses de janeiro, fevereiro, julho e agosto, não haverá renovação fora desta data.

Procedimentos

- I. A comunicação entre o monitor ambiental e a gestão das UCs se dará via e-mail, telefone ou aplicativo de

- mensagens instantâneas, sempre que necessário;
- II. As estruturas de apoio ao uso público presentes nas trilhas e atrativos podem ser utilizadas pelos monitores ambientais sempre que se fizer necessário, desde que seu uso seja feito de forma adequada e segura, seguindo os acordos realizados com os proprietários das áreas (quando for o caso), sem que haja prejuízos para as mesmas ou seus usuários;
- III. Para inclusão de atrativos no rol de condução do monitor, é necessário que acompanhe, no mínimo, 03 (três) conduções monitoradas do atrativo desejado e envie um relatório contendo a assinatura do monitor responsável pelo grupo à gestão. Após aprovação, o monitor estará apto a conduzir o atrativo;
- § Único – Para atrativos que exigem o uso de técnicas específicas, é obrigatória a validação da execução da mesma por parte da Fundação Florestal.
- IV. Em casos de operadoras e agências de turismo, para cada 2 (dois) monitores ambientais autônomos contratados e cadastrados em Bertioga, será permitido 1 (um) guia de turismo (da contratante) auxiliando na operação, respeitando sempre o limite de visitantes por monitor de cada atrativo.

Contrapartidas	
Contrapartida	Periodicidade
Monitoramento de atividade de impacto de visitação nas trilhas	Sempre que estiver em campo.
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	6 (seis) vezes ao ano, de preferência bimestralmente.
Participação no plano de sinalização das trilhas	6 (seis) vezes ao ano, de preferência bimestralmente.
Participação em reuniões (Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e Conselhos) da Fundação Florestal que tratem de Uso Público.	No mínimo 2 (duas) vezes ao ano.
Acompanhar pesquisadores com projetos aprovados pelo NAPE-IPA	1 (uma) vez ao ano, se houver demanda.
Apoio a fiscalização em trilhas não regulamentadas na Unidade	1 (uma) vez ao ano, se houver demanda.
Atendimento gratuito ao público isento	1 (uma) vez ao ano, se houver demanda.
Realizar orientação ao público e atividades de educação ambiental	1 (uma) vez ao ano, se houver demanda.
Outras ações que comprovadamente fomentem a implantação do uso público	1 (uma) vez no biênio, se houver demanda.

- | Observações |
|---|
| <p>I. É obrigatório o cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados, estando sujeitos a aplicação de penalidades nos casos de descumprimento das mesmas, conforme disposto no artigo 20 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021;</p> <p>II. É adequado que a frequência da realização das contrapartidas seja proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas. De maneira que as contrapartidas indicadas no item específico representam a quantidade mínima destas para garantir que o monitor ambiental continue com seu cadastro regular;</p> <p>III. A partir de 60 (sessenta) atendimentos (por atendimento entende-se cada condução de um indivíduo ou grupo em um atrativo) no ano, o monitor deverá realizar mais 6 (seis) contrapartidas, sendo no mínimo 3 (três) em Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos;</p> <p>IV. Semestralmente o monitor deverá obrigatoriamente preencher o formulário online com as informações pertinentes ao trabalho executado, incluindo as horas investidas no cumprimento das contrapartidas. A gestão então irá tabular as informações. Essa tabulação é necessária para nortear a gestão sobre o andamento dos trabalhos, devendo ser analisado a cada 6 (seis) meses, conforme orienta a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;</p> <p>V. Entende-se como justificativa para o não cumprimento das contrapartidas:
A) Atestado médico;</p> |

<p>B) Licença Maternidade; C) Licença Gala; D) Licença Nojo;</p> <p>VI. É recomendado a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão dos Impactos da Visitação em Unidades de Conservação como norteador para realizar o monitoramento de atividade de impacto de visitação nas trilhas;</p> <p>VII. As associações de monitores autônomos que firmaram Termo de Autorização de Uso para exercício da atividade de monitoria ambiental TAU FF/DE/NNPS Nº 08/2019 e TAU FF/DE/NNPS Nº 09/2019 com esta Fundação deverão encaminhar, até o quinto dia útil de março e de setembro, um calendário contendo: as datas, os nomes dos monitores ambientais associados e as atividades para realizar as contrapartidas passíveis de agendamento prévio (conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos; participação no plano de sinalização das trilhas; outras ações que comprovadamente fomentem a implantação do uso público);</p> <p>§ Único – Para as contrapartidas que não são passíveis de agendamento prévio, tais como: acompanhar pesquisadores com projetos aprovados pelo NAPE-IPA; apoio a fiscalização em trilhas não regulamentadas na Unidade; atendimento gratuito ao público isento; realizar orientação ao público e atividades de educação ambiental e participação em reuniões (grupos de trabalho, câmaras técnicas e conselhos) da Fundação Florestal que tratem de Uso Público; será feita convocação por parte da Gestão com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência e com a indicação do número mínimo de monitores que deverão estar presentes na atividade.</p> <p>VIII. O cumprimento de cada contrapartida aqui descrita contabiliza simultaneamente para o Parque Estadual Restinga de Bertiooga, uma vez que os Parques são contínuos e as trilhas, em geral, perpassam as duas Unidades.</p>
<p>Penalidades</p>
<p>Infrações leves:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Deixar de portar identificação; II. Deixar de apresentar relatório do atendimento dentro do prazo estipulado quando da ocorrência de situação diversa no atendimento; III. O não cumprimento, sem justificativa, das contrapartidas aqui previstas e no Artigo 13 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021; IV. O atraso no atendimento de visitantes com horário marcado; V. Não utilizar a Plataforma Virtual “Ingressos Parques Paulistas” ou não preencher o Aviso de Trilha; VI. O não cumprimento das regras específicas das trilhas/atrativos. <p>§ Único - Penalidade: advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita.</p> <p>Infrações Médias:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Reincidência das infrações leves; II. Ausência não justificada em visita agendada; III. Agressão verbal dentro da Unidade de Conservação, nos espaços de administração e reuniões presenciais e virtuais; IV. Preconceito e assédio; V. Realizar ou permitir o acesso de trilha divergente da agendada; VI. Permitir que o visitante adentre a trilha com calçados e vestes inadequadas; VII. Omitir informações de ocorrências no relatório de atendimento; VIII. Permitir o acompanhamento de animais domésticos; IX. Permitir o uso de aparelhos sonoros que causem a perturbação do ecossistema local; X. Deixar de portar o kit primeiros socorros; XI. Permitir atividades que causem impactos;

- XII. Permitir que o visitante percorra a trilha ou parte dela sem acompanhamento;
- XIII. O desrespeito aos visitantes, população residente e funcionários da Unidade de Conservação.

§ Único - Penalidades: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita.

Infrações graves:

- I. Reincidência das infrações médias;
- II. Realizar trilhas que não estão abertas à visitação;
- III. Ser autuado por qualquer infração ambiental, com base na Resolução SIMA Nº 05/2021, dentro da Unidade;
- IV. Retirar, extrair, coletar ou apanhar espécimes da flora ou fauna do interior da Unidade de Conservação, bem como capturar ou molestar a fauna silvestre;
- V. Cobrança de valores abusivos conforme especificado no Artigo 8 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;
- VI. Desrespeitar a capacidade máxima da trilha;
- VII. Exceder o número de pessoas agendadas;
- VIII. Permitir quaisquer atos de vandalismo no interior da Unidade;
- IX. Permitir o uso de drones e captação de imagens para fins comerciais e/ ou matérias jornalísticas, sem a devida autorização;
- X. Permitir o uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e o uso de armas brancas e de fogo nas dependências da Unidade;
- XI. Realizar o atendimento em situações de risco iminente;
- XII. Permitir visitantes, menores de 16 anos desacompanhado dos pais, ou sem autorização do responsável;
- XIII. Permitir o descarte de lixo ou resíduos de qualquer espécie;
- XIV. Permitir ateamento de fogo, fogueira;
- XV. Permitir alimentação de animais;
- XVI. Utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços não autorizados pela Unidade de Conservação;
- XVII. Permitir ou comercializar produtos alimentícios no interior da Unidade;
- XVIII. Permitir e/ou realizar qualquer tipo de atividade diferenciada sem autorização da gestão;
- XIX. Divulgar e ou/comercializar pacotes turísticos em atrativos não listados na Plataforma Virtual “Ingressos Parques Paulistas”;
- XX. Permitir que o visitante utilize área para banho que não esteja autorizada pela gestão da Unidade.
- XXI. Prestar serviço de monitoria ambiental autônoma sem o Certificado de Cadastro e Autorização ou fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Unidade;
- XXII. Prestar serviço de monitoria ambiental autônoma não autorizada pela Unidade de Conservação;
- XXIII. Abandono do visitante ou grupo durante a visita ou a condução fora do roteiro, sem justa razão;
- XXIV. O desrespeito à Lei nº 9.985/2000, às regras da Unidade de Conservação, às normativas da Fundação Florestal, aos Planos de Manejo e normativas correlatas, aquelas previstas na Resolução SIMA nº 005/2021 ou suas alterações;
- XXV. Agressão física dentro da Unidade de Conservação e em seus espaços de administração.

§ Único - Penalidade: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.

O profissional não se exime de outras penalidades civis e administrativas em casos de danos ao meio ambiente.

Observações

- Além das circunstâncias atenuantes descritas no Artigo 21 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor;
- Além das circunstâncias agravantes descritas no Artigo 22 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:
 - a) grau de fragilidade do ambiente;
 - b) grau de exposição de risco do visitante;
 - c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;
 - d) ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;
 - e) predação do patrimônio público, ambiental ou histórico.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Roteiros/Trilhas/Atrativos da UC

Roteiro/Trilha/Atrativo	Nível de dificuldade	Monitoria Ambiental
Trilha aquática - Rio Jagareguava	BAIXO	Autoguiada.
Trilha da Torre 47 – Novo traçado	MÉDIO	Obrigatória
Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Mirante	ALTO	Obrigatória



Classificação de percurso de trilhas e atrativos do Parque Estadual Restinga de Bertioga

Normas gerais da UC

Unidade de Conservação:	Parque Estadual Serra do Mar.
Núcleo	Núcleo Bertioga.
Horário de funcionamento da UC:	8:00 às 17:00 (administrativo).
Endereço:	Avenida Henrique Costabile, 114 (Sede Administrativa).
Telefone:	(13) 3317-2094.

Regras específicas da Trilha/Atrativo

Nome da trilha/atrativo	Trilha aquática - Rio Jaguareguava		
Endereço da trilha/atrativo:	Bairro Sítio São João, Bertioga – SP.		
1º horário de entrada no atrativo:	06:00.	Último horário de entrada no atrativo:	17:00.
Nº de visitantes por monitor:	-	Grupos simultâneos	Sim.
Intervalo de acesso entre grupos:	-	Cobrança de ingresso:	Não.
Operação do atrativo:	Agendamento prévio e espontâneo.	Formas de agendamento pelos monitores autônomos	Telefone; email; whatsapp; site oficial; presencialmente.

Classificação (Conforme ABNT NBR 15505-2:2019)

Grau de dificuldade (Baseado na classificação Portaria 332):	BAIXO.		
Justificativa de obrigatoriedade de acompanhamento de monitor ambiental em caso de roteiros classificados com BAIXO grau de dificuldade			
-			
Operação da trilha/atrativo:	AUTOGUIADO	Quem pode operar no atrativo:	-
Observações:	Os visitantes deverão portar equipamentos para a realização da atividade ou serem locados no local apenas com os operadores autorizados.		



Classificação de percurso de trilhas e atrativos do Parque Estadual Restinga de Bertiooga

Normas gerais da UC

Unidade de Conservação:	Parque Estadual Serra do Mar.
Núcleo	Núcleo Bertiooga.
Horário de funcionamento da UC:	8:00 às 17:00 (administrativo).
Endereço:	Avenida Henrique Costabile, 114 (Sede Administrativa).
Telefone:	(13) 3317-2094.

Regras específicas da Trilha/Atrativo

Nome da trilha/atrativo	Torre 47 – Novo Traçado.		
Endereço da trilha/atrativo:	Bairro Sítio São João, Bertiooga – SP.		
1º horário de entrada no atrativo:	06:00.	Último horário de entrada no atrativo:	12:00.
Nº de visitantes por monitor:	20.	Grupos simultâneos	Sim, no máximo 2 (dois) grupos.
Intervalo de acesso entre grupos:	30 minutos.	Cobrança de ingresso:	Não.
Operação do atrativo:	Agendamento prévio e espontâneo.	Formas de agendamento pelos monitores autônomos	Telefone; email; whatsapp; site oficial; presencialmente.

Classificação (Conforme ABNT NBR 15505-2:2019)

Grau de dificuldade (Baseado na classificação Portaria 332):	MÉDIO.		
Justificativa de obrigatoriedade de acompanhamento de monitor ambiental em caso de roteiros classificados com BAIXO grau de dificuldade			
-			
Operação da trilha/atrativo:	MONITORADO.	Quem pode operar no atrativo:	Monitor II, III.
Observações:	O primeiro poço está interditado para banho e não pode ser utilizado. É permitido o uso de bicicletas.		



Classificação de percurso de trilhas e atrativos do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga

Normas gerais da UC

Unidade de Conservação:	Parque Estadual Serra do Mar
Núcleo	Núcleo Bertioga
Horário de funcionamento da UC:	8:00 às 17:00 (administrativo)
Endereço:	Avenida Henrique Costabile, 114 (Sede Administrativa)
Telefone:	(13) 3317-2094

Regras específicas da Trilha/Atrativo

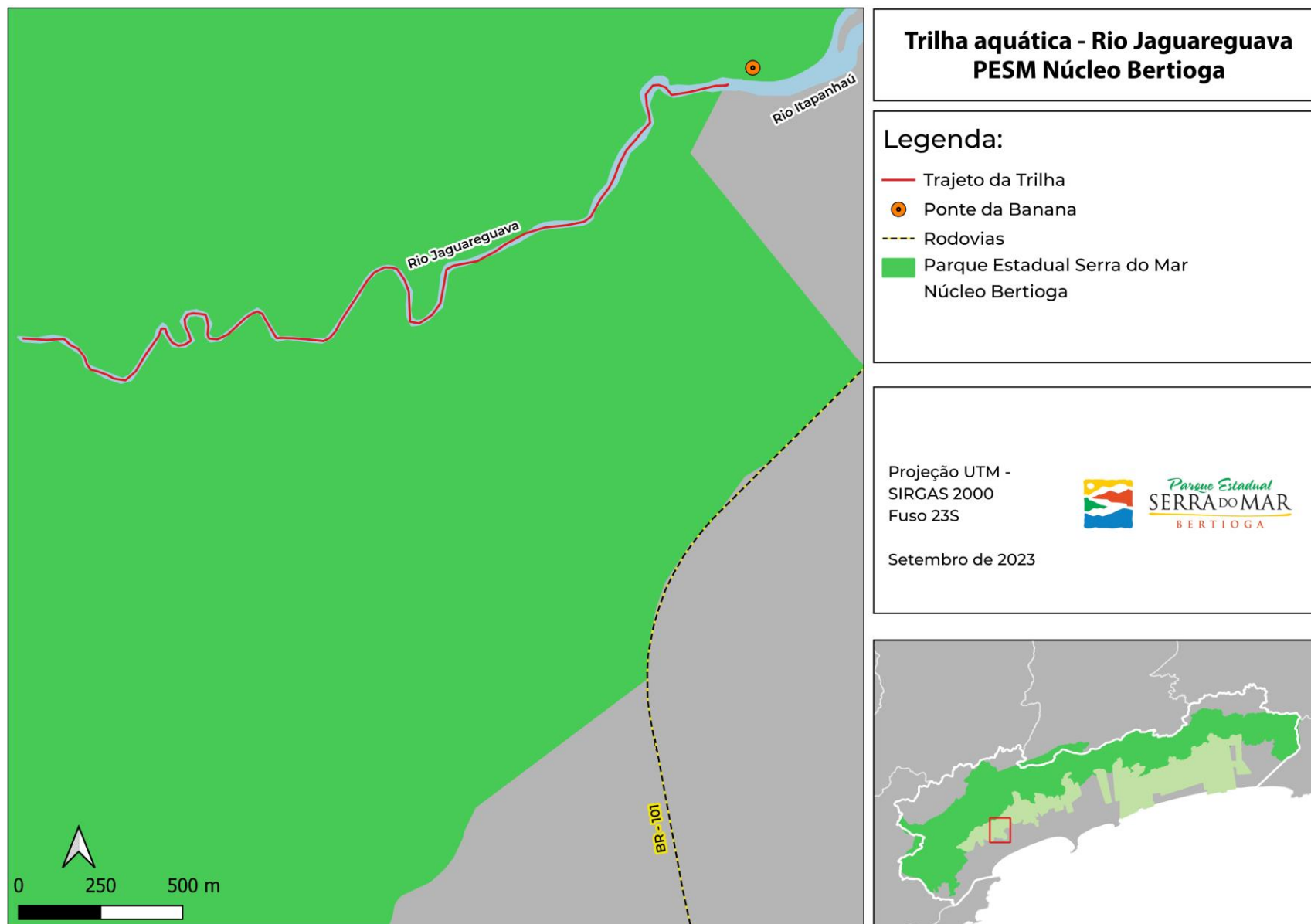
Nome da trilha/atrativo	Cachoeira do Elefante - Via Mirante.		
Endereço da trilha/atrativo:	km 86 da Rodovia Mogi-Bertioga.		
1º horário de entrada no atrativo:	06:00.	Último horário de entrada no atrativo:	12:00.
Nº de visitantes por monitor:	10.	Grupos simultâneos	Sim.
Intervalo de acesso entre grupos:	30 minutos.	Cobrança de ingresso:	Não.
Operação do atrativo:	Agendamento prévio.	Formas de agendamento pelos monitores autônomos	Telefone; email; whatsapp; site oficial, presencialmente.

Classificação (Conforme ABNT NBR 15505-2:2019)

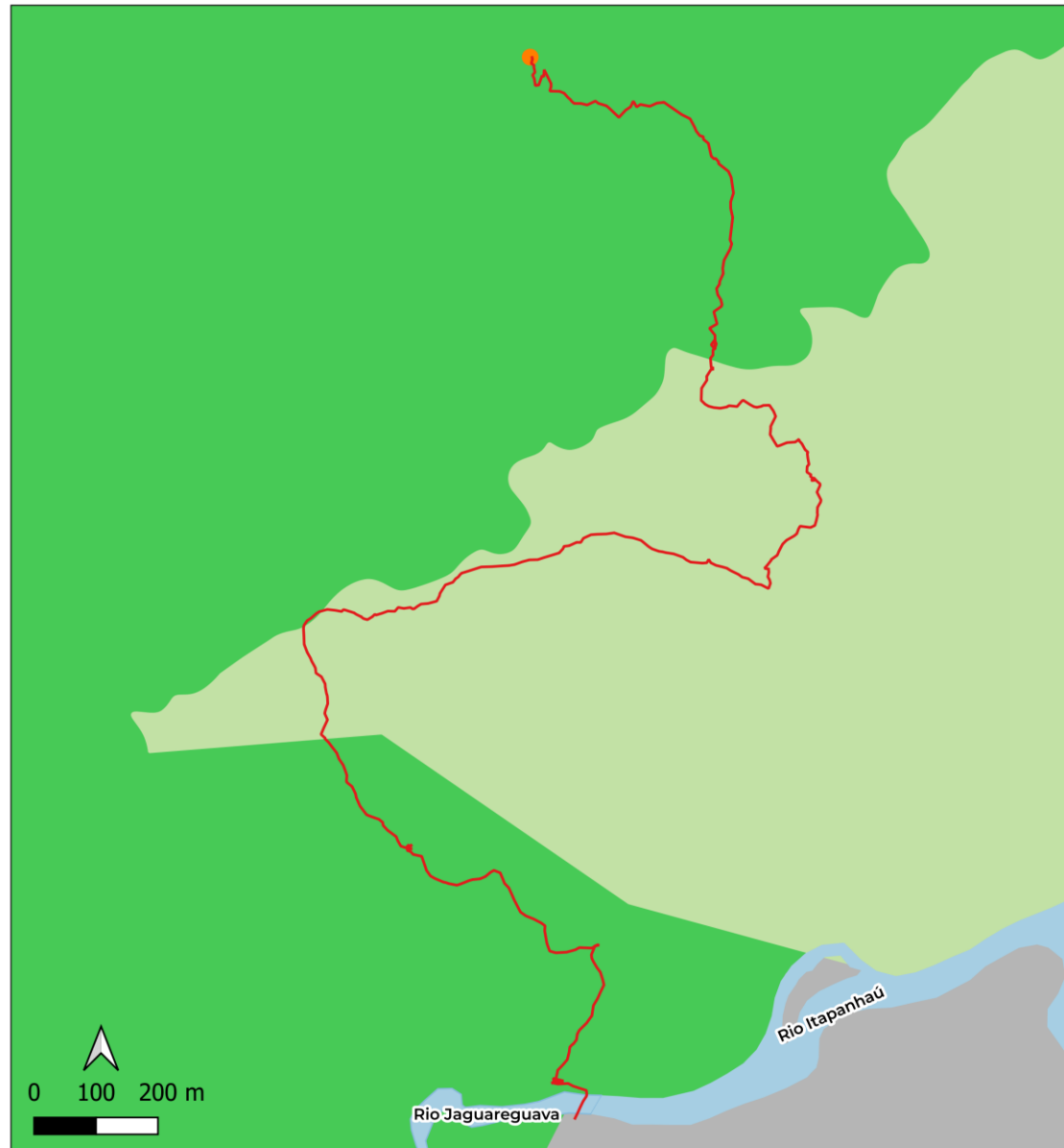
Grau de dificuldade (Baseado na classificação Portaria 332):	ALTO.		
Justificativa de obrigatoriedade de acompanhamento de monitor ambiental em caso de roteiros classificados com BAIXO grau de dificuldade			
-			
Operação da trilha/atrativo:	MONITORADO.	Quem pode operar no atrativo:	Monitor III.
Observações:	<p>Mínimo de 2 (dois) monitores por grupo, independente do tamanho do grupo. Obrigatório a montagem de sistema de corrimão para a travessia do Rio Itapanhaú, no qual é:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Obrigatório o uso de corda semi-estática certificada de diâmetro mínimo de 10mm, com extensão mínima de 70 (setenta) metros; - Obrigatório a presença de um monitor ambiental no ponto intermediário da travessia por corda, auxiliando a passagem do grupo; - Obrigatório que haja no máximo de 3 (três) pessoas por vez atravessando o rio e utilizando a corda; - Recomendável que a ancoragem seja feita nos locais sinalizados para que a travessia ocorra no ponto mais raso do rio já previamente identificado. 		

MAPAS BASES DAS TRILHAS

Trilha aquática – Rio Jaguareguava



Trilha da Torre 47 – Novo traçado



Trilha da Torre 47 – Novo traçado PESM Núcleo Bertioga

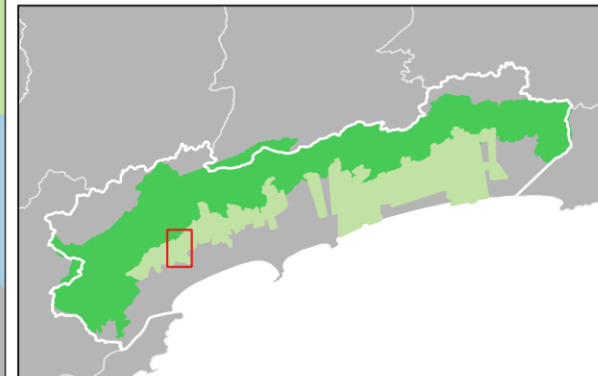
Legenda:

- Trajeto da Trilha
- Cachoeira da Torre 47
- Parque Estadual Restinga de Bertioga
- Parque Estadual Serra do Mar
Núcleo Bertioga

Projeção UTM -
SIRGAS 2000
Fuso 23S



Julho de 2023





Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Mirante PESM Núcleo Bertioga

Legenda:

- Trajeto da Trilha
- Cachoeira do Elefante
- Mirante (km 86)
- - - Rodovias
- Parque Estadual Serra do Mar
Núcleo Bertioga

Projeção UTM -
SIRGAS 2000
Fuso 23S



Julho de 2023

